

06 c

Obras Econômicas  
de  
J. J. da Cunha de Azeredo  
Coutinho  
(1794-1804)

Apresentação de  
SÉRGIO BUARQUE DE HOLANDA



D. J. da Silva delin. 1796 D. J. da Silva sculp.

D. JOZE JOAQUIM DA  
COUTINHO, BISPO  
E INQUISI-



CUNHA D'AZEREDO  
TITULAR D'ELVAS,  
DOR GERAL.

*Hunc, inter magnos,  
Lusorum littris, vir-  
Illius ut nomen, sic*

*clarum Brasilia jactat,  
tutibus, Orbis, honorat:  
pieta colatur imago*

*Dedicada e Offerecida*

*por*  
*João Joaquim d'Andrade Conde Prebendado da Sé d'Elvas.*  
*Cavallero da Ordem de Christo &c*

COMPANHIA EDITORA NACIONAL  
SÃO PAULO

ANALISE SOBRE A JUSTIÇA  
DO  
COMÉRCIO DO RESGATE DOS ESCRAVOS  
DA  
COSTA DA ÁFRICA

novamente revista e acrescentada  
por seu autor

D. JOSÉ JOAQUIM DA CUNHA DE AZEREDO COUTINHO  
Bispo de Elvas, em outro tempo bispo de Pernam-  
buco, eleito de Miranda, e Bragança, do conselho  
de Sua Majestade.

LISBOA

ANO MDCCCVIII

Na nova officina de João Rodrigues Neves  
Por Ordem Superior

## DEDICATÓRIA

A vós, felizes brasileiros, meus amigos, meus bons concidadãos e patrícios; a vós, honra da Pátria, inimigos da baixa lisonja e da vil intriga; a vós, talentos de fogo, cujas cabeças o Sol coroa dos seus raios; a vós, que um dia fareis brilhar as vossas luzes, sem que os vossos campos sejam abrasados; a vós todos dedico esta obra filha do meu trabalho, que só teve em vista o vosso bem; obra por cuja causa eu tenho sido insultado (\*), e perseguido pelos ocultos inimigos da nossa Pátria, e pelos desumanos e cruéis agentes ou sectários dos bárbaros Brissot e Robespierre, dêstes monstros com figura humana, que estabeleceram em regra: "pereçam antes as colônias, do que um só princípio" (\*\*), princípio destruidor da ordem social, e cujo ensaio foi o transtôrno geral da sua Pátria, e a rica e florescente ilha de S. Domingos abrasada em chamas, nadando em sangue.

O objeto principal desta *Análise* é desmascarar os insidiosos princípios da seita filosófica; é apartar do vosso paraíso o pomo da infernal serpente, soberba e orgulhosa; é persuadir-vos à obediência às leis e ao vosso Soberano, pela necessidade da vossa mesma existência; é persuadir os senhores a tratar bem os seus escravos pelo seu mesmo interêsse; é lembrar aos pais de famí-

---

(\*) V. a Nota do prefácio da *Refutação do Doutor Dionísio Miguel Leitão*.

(\*\*) V. *Mémoire, et accusation contre M. Brissot de Warville, Coconvoy, Fauteurs et Adhérens*, par M. Dubu de Longchamp, e *les Trois Ages de Colon*, par M. de Pradt, tom. II, chap. 10.

lias e aos chefes de qualquer corporação ou sociedade, a obrigação de premiar os bons e castigar os maus, e a necessidade absoluta de guardar e fazer justiça a cada um do todo, de que êles são partes; justiça sempre conforme o maior bem, ou o menor mal do estado das coisas, justiça sem a qual êles mesmos não poderão existir. Se eu isto conseguir, eu morrerei contente no meio dos meus trabalhos; e de vós só espero um saudoso *requiescat in pace*

O vosso maior amigo e patrício,

D. José, bispo de Elvas.

## P R E F Á C I O

Aturdido e atormentado de ouvir gritar ao redor de mim, e por tôda a parte, uns por malícia, outros por cegueira, "que não se deve obedecer à Lei, que é contra o direito natural", apenas ouvi êste anunciado, eu, assustado, perguntei: "e quem há de ser o juiz da Justiça da Lei? Ou, quem da nação está autorizado para nos dizer se a Lei está ou não conforme o direito natural?" Quando eu esperava que todos me dissessem que só o Soberano, legislador da nação, pelo contrário, ninguém me respondeu: uns voltavam as costas, outros, por um sorriso sardônico pareciam compadecer-se da puerilidade da minha pergunta; eu olhei para uma e outra parte, não vi algum que tomasse o meu partido: os meus amigos mesmos pareciam fugir de mim para não seguirem comigo a mesma sorte; eu, vendo-me sem amigos, e que até a mesma Lei que defendia a minha vida, Lei à sombra da qual eu dormia sossegado, ficava à disposição dos meus inimigos e de qualquer assassino, eu exclamei: é possível que Deus me deixasse em tanto desamparo no meio dos homens? Eu, prêso, e ligado pela Lei, sem poder usar das minhas fôrças, e os meus inimigos, os homens perversos e corrompidos, livres e soltos para me tirarem a vida, quando e como quiserem. Que desgraça! No meio desta aflição, se me afigurou de repente que um dos mesmos, que me cercava, corria já sôbre mim; eu quis fugir, não achei para onde: por tôda a parte eu me vi rodeado de um abismo que engolia de um só bocado a espécie humana; eu caí desmaiado, e sem sentidos (1).

O homem, uma vez constituído juiz da justiça da mesma Lei a que êle deve obedecer, já para êle não há lei: a sua von-

---

(1) Parece-me estar já ouvindo alguém que, raivoso, me diz: "Um bispo não deve usar de ficções"; mas eu já também lhe respondo que o Evangelho se está explicando por parábolas e exemplos, para ser facilmente entendido por todos, sem muitos rodeios e argumentos.

tade, os seus interêsses e as suas paixões serão a só regra da justiça da sua Lei; os que se dizem filósofos da moda e que se crêem feitos para civilizar a África, reformar a Europa, corrigir a Ásia e regenerar a América, não podiam, sem dúvida, excogitar uma máquina infernal mais simples e mais destruidora: não há um engôdo mais atrativo, nem mais lisongeiro ao paladar dos homens corrompidos para os reduzir aos tempos em que não havia leis, não havia govêrno, não havia civilização; aos tempos, enfim, em que os homens andavam em bandos como feras, devorando-se uns aos outros, como ainda se vê em muita parte da África e entre muitos índios da América.

As seitas dos anabatistas do século 16 e dos "novos filósofos", do século 18, ainda que pareçam diametralmente opostos entre si, pois que aquêles afetavam um total desprezo das ciências, e êstes um soberbo orgulho, de que só entre êles há ciência e sabedoria, contudo, a base fundamental de uma e outra seita, a liberdade, a igualdade, a comunhão dos bens, são comuns entre ambos (2). Os anabatistas se diziam rígidos observadores da Lei de Jesus Cristo; mas êles não se embaraçavam com examinar o dogma ou o que deviam crer; êles só diziam que o verdadeiro cristão devia ser justo e santo, mas não definiam em que consiste o justo e o santo; a religião dêles era arbitrária (3). Os da nova seita filosófica, que se dizem rígidos observadores da Lei natural, e que a lei que é contra o direito natural e a humanidade é injusta, e que, em consequência, não deve ser obedecida, não nos dão, contudo, uma definição clara e distinta dessa sua humanidade, nem dêsse seu direito natural, nem nos dizem como êle deve ser aplicado no estado da sociedade, nem qual seja o sujeito, ou sujeitos que, no estado da sociedade, estão ou não autorizados para nos dizer se a lei está ou não conforme o direito natural e a humanidade: o seu direito natural é arbitrário, a sua humanidade é só de nome. Os anabatistas afetavam ter horror à efusão de sangue, êles diziam que os verdadeiros cristãos não deviam tomar armas, nem ainda mesmo para se defenderem,

---

(2) Gmeiner, *Histoir. Ecclesiast.*, tom. 2, epoch. 4, membr. 4, cap. 1, "De Anabaptistis", pág. 510, *Histoir. Philosoph. et Politiq.*, tom. 7, liv. 18, cap. 1.

(3) Gmeiner, *op. cit.*, pág. 518: "plerumque enim non tam de natura dogmatum, quam de eo, quod justum, vel injustum, licitum, vel illicitum habere debeat, vehementer decertarunt. Sanctitatem nimirum, et morum probitatem unicam verae Ecclesiae notam characteristicam esse volebant Sanctum vero quid esset, quid non esset, non ratione, et judicio, non Sacrae Scripturae recta interpretatione, sed sensu potius, et opinione definiebant".

e que por isso não deviam ser obrigados a assentar praça para servir nos exércitos da nação<sup>(4)</sup>; e, contudo, que rios de sangue não fizeram êles correr por tôda a Alemanha, e principalmente na Vestfália? Os "novos filósofos", que se dizem os defensores da humanidade oprimida, que de males não têm êles leito sofrer à humanidade? A revolução da França e a carnagem da ilha de S. Domingos não bastam ainda para desmascarar êstes hipócritas da humanidade?

Os da seita filosófica, supondo que a reforma do mundo, ou, ao menos, da França, era obra de alguns dias, passaram a pôr em prática os seus desvarios: mas temendo acordar a vigilância dos soberanos e dos que tinham nas mãos as rédeas dos governos, fingiram dirigir as suas setas contra a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África, debaixo do pretexto de defender a humanidade oprimida, para assim, ao longe, e por caminhos tortuosos, irem espalhando a semente dos seus infernais princípios, até arrastarem os homens aos seus primeiros tempos de barbárie, para êles então lhes darem a lei a seu modo.

E, querendo eu concorrer com tudo quanto estivesse da minha parte para a felicidade geral dos homens, passei a analisar os princípios da seita que com tanta arte se espalhava, para ou destruí-los, se pudesse, ou ao menos excitar os ânimos dos verdadeiramente amigos da humanidade a me ajudarem a perseguí-los e a combatê-los; e como era necessário atacá-los pela mesma estrada que êles seguiam, eu tomei a defesa da justiça do mesmo comércio, contra o qual êles tanto declamavam<sup>(5)</sup>. Feri-los por esta parte era feri-los no coração, pois que, debaixo do pretexto de atacar a injustiça das leis que mandam ou aprovam semelhante comércio, êles tratavam de injustas tôdas as leis que não eram medidas pelo seu compasso; êles negavam a obediência aos soberanos, êles chamavam de tiranos aos que nas suas leis punham a pena da perda da vida ou da liberdade; êles os desacreditavam e punham tudo em revolução, que era o seu fim; e, por isso, todo aquêle que tomava a defesa da justiça de um tal comércio era por êles amaldiçoado e detestado como um monstro inimigo da humanidade.

---

(4) Gmeiner, *op. cit.*, § 507: "Vim vi depellere, et bella gerere illicitum esse". *Histoir. Phil.*, pág. 3: "Il n'est pas permis à des chrétiens de prendre les armes pour se défendre; à plus forte raison ne peuvent-ils s'enrôler au hasard pour la guerre".

(5) V. *Analyse sur la justice du Commerce du Rachat des Esclaves de la Côte d'Afrique*, à Londres, 1798. *Courrier de Lond.*, n.º 468. Juin, 1798, article "Avis au Public".

Eu, porém, que nunca temi ser sacrificado pela defesa da justiça e da causa pública, pôsto que sem fôrças; contudo, como estou persuadido de que o homem verdadeiramente filósofo é o mais fácil a convencer-se, logo que se lhe faz ver a verdade, e que por isso que êle tem a vista mais aguda e penetrante, percebe logo a luz ainda mesmo quando se lhe mostra de longe; assim como também que o verdadeiramente amigo da humanidade é o que mais se horroriza à vista da cilada que se lhe arma, e que é o primeiro a abraçar de coração àquele que lhe mostra o precipício; vali-me do método próprio para convencer os homens de juízo e de probidade, pôsto que um pouco enfadonho e desagradável para os que amam os discursos livres e soltos para impor à multidão.

Se eu não conseguir o meu fim, eu terei ao menos a consolação de ter apontado a ferida mortal dêstes monstros inimigos da espécie humana, e de ter feito ver que *a necessidade da existência é a suprema lei das nações, que a justiça das leis humanas não é, nem pode ser absoluta, mas sim relativa às circunstâncias, e que só aos soberanos legisladores, que estão autorizados para dar leis às nações, pertence pesar as circunstâncias e aplicar-lhes o direito natural, que lhes manda fazer o maior bem possível das suas nações relativamente ao estado em que cada uma delas se acha*, assim como o prudente médico que não aplica a todos os doentes o mesmo remédio, nem em tôda a ocasião e tempo. A verdadeira demonstração dêstes princípios será, me parece, o maior presente que se possa fazer à humanidade: ela tornará a pôr o mundo nos seus eixos, ela sossegará as consciências, ela firmará os impérios, ela, enfim, fará tanto bem quanto têm feito de mal as opiniões contrárias. E para que se possam facilmente ver os resultados da minha *Andlise*, eu os vou pôr todos num só ponto de vista.

I. O sistema dos pactos sociais é contrário à natureza do homem, e destruidor da ordem social. §§ II e III.

II. O homem é, por sua natureza, sociável e feito para a sociedade, sem dependência de algum pacto. §§ IV até X.

III. Assim como a fome e a sêde são a linguagem pela qual a natureza manda ao homem que trabalhe para sustentar a sua vida e a sua existência, assim também pelo mêdo e horror da sua destruição que ela lhe infundiu quando o criou, lhe manda que defenda a sua vida e a sua existência com tôdas as armas e meios que ela pôs nas suas mãos. § XI.



IV. O homem deduz os seus direitos naturais da necessidade da sua existência. § XI *no fim*.

V. As sociedades humanas são, da mesma sorte, obras da natureza, que criou o homem para a sociedade, e com as mesmas obrigações de sustentarem e defenderem a sua existência por todos os meios que a mesma natureza pôs nas suas mãos. § XII.

VI. As sociedades humanas deduzem os seus direitos naturais, assim como cada um dos homens, da necessidade da sua existência. § XI *no fim*, e §§ XVII, XVIII e LXXXVII.

VII. Cada um dos indivíduos da sociedade deduz os seus direitos da lei da sociedade. §§ XIII até XVIII.

VIII. A justiça das leis humanas, não é necessário que seja absoluta, basta que seja com relação às circunstâncias. §§ XIX até XXIV.

IX. A justiça da lei de qualquer sociedade ou nação consiste no maior bem ou no menor mal dela no meio das circunstâncias. §§ XX até XXIV.

X. Só ao legislador da grande sociedade ou nação pertence julgar ou decidir qual é o maior bem ou o menor mal da nação, em tais ou tais circunstâncias. §§ XXV até XXVIII.

XI. A necessidade da existência do homem, que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito da propriedade, foi também a mesma que no estado da sociedade estabeleceu a justiça do direito da escravidão. §§ XXIX até XXXV.

XII. O comércio da venda dos escravos é uma lei ditada pelas circunstâncias às nações bárbaras para o seu maior bem, ou para o seu menor mal. §§ XXXVIII até XLVIII.

XIII. Os argumentos dos declamadores contra a justiça do comércio do resgate dos escravos da costa da África são mais contra eles do que a favor d'êles. §§ XLIX até XC.

XIV. Os escravos devem ser protegidos pelas leis, assim como são os menores, sem jamais entrarem em juízo com seus senhores. §§ XC até XCII.

XV. A razão natural não se deve confundir com o raciocínio. §§ XCIII até XCIX.

XVI. A liberdade dos homens no estado da sociedade não é, nem pode ser, absoluta, mas, sim, restrita aos limites marcados pelas leis da mesma sociedade. §§ C até CVIII.

XVII. A soberania do povo ou é uma quimera, ou é só de nome. §§ CIX até CXXIII.

XVIII. Projeto de uma lei para obrigar o senhor a que não abuse da condição do seu escravo. §§ CXXIV até CXXVIII.